



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº: 25.871-7/2015 (principal); 113336/2016 e 16768/2016 (anexos)

PRINCIPAL: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO / EXERCÍCIO 2016

RESPONSÁVEL: CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Ao analisar os autos das Contas Anuais de Gestão deste Tribunal, constata-se, de acordo com o relatório de auditoria da Secretaria de Controle Externo da 4ª Relatoria, que as demonstrações contábeis lançadas nestes autos representam adequadamente a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2016, não constando a existência de quaisquer irregularidades, capazes de fundamentar a formulação de recomendações ou determinações ao Gestor, como se demonstrará a seguir.

Entre os vários elementos que se pode colher do exame dos autos, tem-se que a previsão inicial de arrecadação da receita para o exercício de 2016 foi de R\$ 349.919.646,65 (trezentos e quarenta e nove milhões, novecentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), com autorização de despesas no mesmo patamar.

Entretanto, no exercício em análise foram repassados recursos a título de duodécimo no valor de R\$ 306.397.025,79 (trezentos e seis milhões, trezentos e noventa e sete mil, vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), e foram arrecadadas receitas provenientes de aplicações financeiras, Receitas Patrimoniais no valor de R\$ 3.184.250,57 (três milhões, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos), além de Receitas de Serviços no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

e cinco reais) e também outras Receitas Correntes no valor de R\$ 2.043.775,59 (dois milhões, quarenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), totalizando a Receita do Tribunal de Contas no montante de R\$ 311.625.096,95 (trezentos e onze milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) para o exercício de 2016.

Desta forma, a receita arrecadada alcançou o valor de R\$ 311.367.056,34 (trezentos e onze milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos). Esse resultado evidencia que, para cada R\$ 1,00 previsto, foram arrecadados (transferidos) apenas R\$ 0,89, confirmando que o valor transferido pelo Tesouro do Estado foi menor que o previsto no orçamento do órgão, resultando um *deficit* na arrecadação.

Assim, tem-se uma diferença a menor no montante de R\$ 41.242.620,85 (quarenta e um milhões, duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos), e uma diferença a maior que a prevista na Receita do FUNDECONTAS (fonte 201), no valor de R\$ 2.948.071,15 (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, setenta e um reais e quinze centavos), totalizando uma arrecadação a menor no montante de R\$ 38.294.549,70 (trinta e oito milhões, duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Destaca-se, que consta registrado no Balanço Patrimonial na conta Crédito a Curto Prazo o valor de R\$ 58.327.473,73 (cinquenta e oito milhões, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), formado pelos seguintes recursos a serem repassados pelo Governo do Estado: I - O valor de R\$ 41.242.620,85 (quarenta e um milhões, duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos), que ajustado com o valor retido para pagamento do reajuste dos aposentados no valor de R\$ 1.217.285,27 (um milhão, duzentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), restou a ser repassado o montante de R\$ 40.025.335,58 (quarenta milhões, vinte e cinco mil, trezentos e trinta e

Casa Barão de Melgaço - 1^a Sede
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

cinco reais e cinquenta e oito centavos); II - pelo valor a ser repassado de R\$ 17.965.864,88 (dezessete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), que se refere a diferença ocorrida para maior no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL/2016, totalizando o valor a ser repassado pelo Estado no montante de R\$ 57.991.200,46 (cinquenta e sete milhões, novecentos e noventa e um mil, duzentos reais e quarenta e seis centavos), e mais o valor de R\$ 336.273,27 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), referente a Receita não arrecadada do FUNDECONTAS (fonte 201), que se encontra na Procuradoria Geral do Estado para as providências.

Quanto ao total de despesas realizadas no valor de R\$ 303.479.396,00 (trezentos e três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais), observo que esta ficou aquém do montante legalmente autorizado de R\$ 357.733.053,15 (trezentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e trinta e três mil e cinquenta e três reais e quinze centavos).

Desta análise, tem-se que o quociente do resultado orçamentário indica que para cada R\$ 1,00 de despesa realizada, foi arrecadado aproximadamente R\$ 1,05 (um real e cinco centavos), indicando suficiência financeira para o pagamento das despesas realizadas.

A propósito, na comparação da receita arrecada e despesa realizada, averigua-se a ocorrência de *superavit de execução* na ordem de R\$ 15.959.107,45 (quinze milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, cento e sete reais e quarenta e cinco centavos), onde foi considerado para a receita realizada, de acordo com a Portaria STN nº 438/2014, o valor de R\$ 7.813.406,50 (sete milhões, oitocentos e treze mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos), registrados no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, como *superavit financeiro*.

As movimentações financeiras do Tribunal de Contas foram realizadas em
1953 2013



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

banco oficial (Banco do Brasil S/A), em observância ao disposto no § 3º do artigo 164 da CF/88, sendo detectado no Balanço Financeiro, saldo disponível para o exercício seguinte no valor de R\$ 38.059.107,86 (trinta e oito milhões, cinquenta e nove mil, cento e sete reais e oitenta e seis centavos).

Com relação às despesas realizadas ao longo do exercício, segundo os dados obtidos por meio do Sistema FIPLAN e as informações prestadas pela Coordenadoria Geral do Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, constato a rigorosa observância às regras traçadas pela legislação pertinente.

Neste prisma, destaco que as despesas foram realizadas com a emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria, como disciplinam os artigos 60 e 61 da Lei 4.320/1964.

De igual modo, informo que os empenhos foram autorizados e assinados pelo ordenador de despesas e pelos demais responsáveis, não sendo constatados quaisquer títulos ou documentos inidôneos para a comprovação dos respectivos créditos, tampouco desvios de bens ou recursos públicos, o que comprova a estrita observância ao artigo 37 da Constituição Federal e aos artigos 58 e 63 da Lei 4.320/1964.

Quanto à fase da despesa relativa aos pagamentos, denoto que estes foram efetuados apenas quando ordenados, após a regular liquidação, em consonância ao §2º do art. 63 da Lei 4.320/1964 e aos demais dispositivos constantes da Lei 8.666/1993.

Ademais disto, cumpre salientar que os objetos contratados foram devidamente recebidos, não sendo verificada a realização de despesas ilegítimas ou a aquisição de bens ou serviços adquiridos/contratados com preços incompatíveis aos do mercado, em cumprimento ao artigo 70 da Constituição Federal e ao regramento previsto

1953

Edifício Mário Covas - Sede atual
2013

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

na Lei 8.666/1993.

A respeito das licitações, contratos, convênios, inexigibilidades e dispensas realizadas, verifico que todos os procedimentos licitatórios foram devidamente examinados pelo Controle Interno do Tribunal, nos termos dos relatórios anexos aos balancetes correspondentes, não sendo averiguado qualquer irregularidade.

Tal como vem recomendando aos seus jurisdicionados, o Tribunal de Contas ampliou a utilização dos certames licitatórios na modalidade Pregão, em substituição às demais formas de licitação, assegurando assim, a ampla competitividade e a total transparência nas aquisições de bens e serviços.

Outro ponto de indiscutível relevância, refere-se à despesa total com pessoal, levada a efeito pelo Tribunal de Contas no exercício de 2016.

Como se verifica dos autos, o gasto total com pessoal foi de R\$ 128.410.195,00 (cento e vinte e oito milhões, quatrocentos e dez mil, cento e noventa cinco reais), o que correspondeu a **1,03%** da Receita Corrente Líquida do Estado, em observância ao artigo 20, III, "b", da Lei Complementar nº 101/2000 LRF, em conformidade com a Resolução de Consulta nº 29/2016/TCE-MT, estando assim, abaixo do limite máximo de **1,23%** e do Limite Prudencial de **1,17%** (parágrafo único, artigo 22 da LRF).

Por tais motivos, concluo que, no decorrer do exercício de 2016, o Presidente do Tribunal de Contas atuou em perfeita consonância com os princípios constitucionais, especialmente, quanto ao da legalidade, imprescindível em toda atividade administrativa.

Na mesma linha de raciocínio, vislumbo a respeito dos atos de gestão, ante a perfeita sintonia com o ordenamento jurídico vigente, principalmente, no que tange aos

1953

2013



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

preceitos previstos nas legislações atinentes à finanças públicas e à responsabilidade na gestão, consignados nas Leis 4.320/1964, 8.666/1993 e na Lei Complementar 101/2000.

Com foco nas boas práticas de gestão, o Presidente deste Tribunal apresentou no exercício de 2016, resultados significativos no cumprimento dos objetivos constantes no Plano Estratégico, os quais passo a destacar:

1. NA PERSPECTIVA DA SOCIEDADE

OBJETIVO ESTRATÉGICO 1: Contribuir para a efetividade das políticas públicas.

INDICADOR 1.1: Percentual de decisões do TCE-MT monitoradas.

META 1.1: Garantir o monitoramento do cumprimento de 100% das decisões do TCE-MT, até dezembro de 2016.

RESULTADO ALCANÇADO:

• Meta não aferida: em 2016 foi desenvolvida solução de TI para cadastro e gerenciamento das determinações e recomendações constantes das decisões do Tribunal de Contas. A Secretaria-Geral do Tribunal Pleno já iniciou os cadastros, porém a mensuração da meta somente será possível em 2017.

INDICADOR 1.2: Percentual de contas de governo com avaliação de resultados de indicadores de políticas públicas.

META 1.2: Garantir a avaliação de resultados de indicadores de políticas públicas em 100% das contas de governo estadual e municipais, até dezembro de 2016.

RESULTADO ALCANÇADO:

• Meta não aferida: a avaliação de resultado de indicadores de políticas públicas bem como da qualidade dos relatórios de Contas de Governo será realizada somente após a publicação do manual de elaboração dos relatórios de Contas de Governo previsto para 2017.

Casa Barão de Mel^{ta Sede}
1953

INDICADOR 1.3: Percentual de cumprimento do plano de articulação

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

interinstitucional com poderes, instituições e parceiros.

META 13: Garantir o cumprimento de 100% do plano de articulação institucional com Poderes, instituições e parceiros.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

- JUSTIFICATIVA APRESENTAÇÃO DE RESULTADO DEZ/2016: está sendo implementada ainda a Política de Articulação Institucional do TCE-MT.
- SUGESTÃO DE MELHORIA ESTRATIFICAÇÃO DAS METAS: especificar as etapas do plano de articulação interinstitucional que será realizada em 2017.

Levantar os parceiros envolvidos no plano de articulação e percentual do plano a ser cumprido em 2017. Distribuir o restante de parceiros nos demais anos até 2021, de tal sorte que 100% dos parceiros sejam contemplados.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 2: Assegurar eficácia as iniciativas do controle social relacionadas ao controle externo no período de 2016/2021

INDICADOR 2.1: Taxa de pessoas estimuladas para o exercício do controle social.

META 2.1: Elevar de 4,72/1000 hab. a taxa de pessoas estimuladas ao exercício do controle social, até dezembro de 2016.

RESULTADO ALCANÇADO:

ÍNDICE PREVISTO PARA 2016: 4,84/1000 habitante

ÍNDICE ALCAÇADO: 4,89/1000 habitante

INDICADOR 2.2: Percentual de atendimento dos requisitos de transparência do TCE-MT, até dezembro 2016.

META 2.2: Garantir o atendimento de 100% dos requisitos legais de transparência do TCEMT, até dezembro de 2016.

RESULTADO ALCANÇADO:

- Meta não aferida: TAG determina que o índice em ABR/2017, deverá ser de 100%.

Não há como aferir o percentual ainda pois está sendo executado um Plano de Ação para atingir a meta no prazo previsto no TAG. O índice atualmente está em 2013

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

51,89% (Diagnóstico Auditoria Operacional).

INDICADOR 2.3: Percentual de atendimento dos requisitos de transparência dos fiscalizados - MT.

META 2.3: Garantir o atendimento de 100% dos requisitos legais de transparência dos fiscalizados, até dezembro de 2016.

RESULTADO ALCANÇADO:

- Meta não aferida: está sendo desenvolvida sistemática de acompanhamento do cumprimento dos requisitos de transparência pelos fiscalizados.

INDICADOR 2.4: Quantidade de chamada para a Ouvidoria respondidas no prazo.

META 2.4: Garantir a resposta de 100% dos chamados para a Ouvidoria em até 35 dias da entrada, até dezembro de 2016.

RESULTADO ALCANÇADO:

- 1449 chamados foram realizados e atendidos.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 3: Assegurar a comunicação interativa e eficaz com a sociedade e o público de interesse.

INDICADOR 3.1: Percentual de cumprimento do Plano Anual de Comunicação.

META 3.1: Garantir o cumprimento de 100% do Plano anual de Comunicação, até dezembro de 2016.

RESULTADO ALCANÇADO:

- O Plano Anual de Comunicação foi encaminhado à Presidência estando concluído, aprovado e implementado.

INDICADOR 3.2: Percentual de elevação da quantidade de acesso aos canais de comunicação e de transparência do TCE-MT.

1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

META 3.2: Elevar anualmente, em, no mínimo, 10%, a quantidade de acessos aos canais de comunicação e de transparência do TCE-MT, até dezembro de 2016.

RESULTADO ALCANÇADO:

PORTAL DO TCE-MT

	2015	100,00%	NOV/2016	DEZ/2016	AUMENTO
USUÁRIOS	292.718	321.989	292.210	423.444	44,66%

FACEBOOK

	2015	NOV/2016	DEZ/2016	AUMENTO
CURTIDAS	7466	11283	11030	74,00%

INDICADOR 3.3: Nível de conhecimento do TCE-MT pela sociedade.

META 3.3: Manter em 50% o nível de conhecimento da sociedade em relação ao TCE-MT, até dezembro de 2016.

RESULTADO ALCANÇADO:

- Meta não aferida: a pesquisa de percepção foi contratada e encontra-se ainda em aplicação.

2. NA PERSPECTIVA DOS FISCALIZADOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO 4: Contribuir para a melhoria do desempenho da Administração Pública.

INDICADOR 4.1: Quantidade de auditorias operacionais realizadas a cada três anos.

META 4.1: Garantir a realização de no mínimo nove processos de auditorias operacionais a cada três anos, até dezembro de 2016.

RESULTADO ALCANÇADO:

2014
Casa Barão de Melo
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

- Três auditorias operacionais em Saúde:
- Auditoria operacional na Regulação Assistencial do SUS em Mato Grosso;
- Auditoria operacional na Assistência Farmacêutica do SUS em Mato Grosso;

- Auditoria operacional na Atenção Básica do SUS em Mato Grosso.

2015

- Auditoria operacional na infraestrutura e no transporte escolar do Ensino Fundamental no Estado de Mato Grosso e seus municípios;

- Auditoria operacional na gestão do Ensino Fundamental no Estado de Mato Grosso e seus municípios;

- Auditoria operacional no financiamento do Ensino Fundamental no Estado de Mato Grosso e seus municípios.

2016

- transporte - Auditoria especial de natureza operacional no transporte coletivo urbano de Cuiabá e Várzea Grande. (Relatório conclusivo)

- Saúde - Auditoria ordinária de natureza operacional na prestação de serviços médicos em Cuiabá-MT, com foco no cumprimento de carga horária. (Relatório conclusivo)

- Ensino Fundamental e Médio - Auditoria especial de natureza operacional na concessão de licença e no absenteísmo de professores.

- Receita Pública - Auditoria ordinária de natureza operacional no controle de exportação da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso (fase de planejamento).

INDICADOR 4.2: Nível de maturidade do sistema de controle interno dos fiscalizados.

META 4.2: Garantir que 100% das unidades gestoras fiscalizadas atendam, no mínimo 70% dos requisitos de maturidade do sistema de controle interno dos fiscalizados.

Casa Barão de Mel 1^a Sede

RESULTADO ALCANÇADO:
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

Avaliação em nível de entidade	Avaliação em nível de atividades
Levantamento previsto para 2017	<ul style="list-style-type: none">• Gestão de medicamentos (finalizado - 2016)• Gestão de alimentação escolar (andamento 2016/17)• Gestão de frotas (andamento - 2016/17)• Gestão financeira (planejada para 2017)• Gestão contratações públicas (planejada para 2017)

INDICADOR 4.3: Percentual de cumprimento do Plano Anual de Capacitação dos Fiscalizados.

META 4.3: Garantir o cumprimento de 100% do Plano Anual de Capacitação dos Fiscalizados, até dezembro de 2016.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

- 87% do Plano Anual de Capacitação.

3. NA PERSPECTIVA DOS PROCESSOS INTERNOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO 5: Garantir qualidade e celeridade ao controle externo.

INDICADOR 5.1: Percentual de cumprimento dos requisitos de qualidade das atividades de auditoria e fiscalização.

META 5.1: Garantir o cumprimento de no mínimo 70% dos requisitos de qualidade das atividades de auditoria e fiscalização, até dezembro 2016.

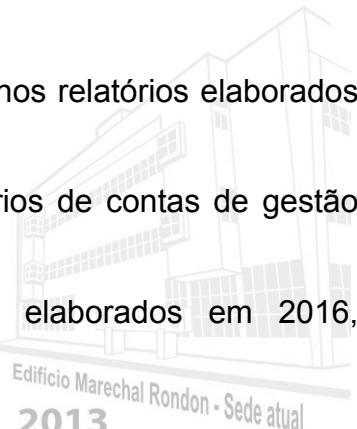
RESULTADO ALCANÇADO:

- Melhoria de 18% entre as avaliações realizadas nos relatórios elaborados no período de 2014 – 2015.

• Resultado da avaliação de qualidade dos relatórios de contas de gestão realizada pela SEACEX:

- Até abril/2017 serão avaliados os relatórios elaborados em 2016, referentes aos seguintes processos:

1953





GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

1. Contas Anuais de Gestão
2. Contas Anuais de Governo
3. Auditorias de Conformidade
4. Auditorias Operacionais

INDICADOR 5.2: Percentual de processos de controle externo julgados no prazo.

META 5.2: Garantir o cumprimento dos prazos de julgamento de 100% dos processos de controle externo, até dezembro de 2016.

SUBMETA 5.2.1: Manter a emissão de parecer prévio de 100% das contas anuais de governo no exercício seguinte ao seu encerramento.

RESULTADO ALCANÇADO:

- Emissão de parecer prévio de contas anuais de governo - 142 processos , 100% dos processos de contas anuais de governo apresentados para julgamento.

SUBMETA 5.2.2: Manter o julgamento de 100% das contas anuais de gestão definidos pelo Colegiado de Membros até o exercício seguinte ao encerramento.

RESULTADO ALCANÇADO:

- Julgamento das Contas Anuais de Gestão - 107 processos, 68% dos processos de Contas Anuais de Gestão apresentados para julgamento.

SUBMETA 5.2.3: Garantir o julgamento de 100% dos processos de auditoria de conformidade em até 180 dias da ordem de serviço.

RESULTADO ALCANÇADO:

- 04 Ordens de serviços foram iniciadas há mais de 180 dias sem que houvesse o julgamento.

SUBMETA 5.2.4: Garantir o julgamento de 100% dos processos de auditoria operacionais em até 210 dias da ordem de serviço.

RESULTADO ALCANÇADO:

- Quatro Auditorias operacionais em andamento:
 - Transporte - Auditoria especial de natureza operacional no transporte coletivo de Cuiabá e Várzea Grande;

1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

- Saúde - Auditoria ordinária de natureza operacional na prestação de serviços médicos em Cuiabá, com foco no cumprimento da carga horária;

- Ensino Fundamental e médio - Auditoria Especial de natureza operacional na concessão de licenças e no absentismo de professores;

- Receita Pública - Auditoria ordinária de natureza operacional no controle de exportação da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

SUBMETA 5.2.5: Garantir o julgamento de 100% das denúncias e representações em até 120 dias do protocolo.

RESULTADO ALCANÇADO:

- Conformidade - julgadas no prazo - 27%
- Não Conformidade - Julgadas fora do prazo - 21%
- Não Conformidade - Não julgadas - fora do prazo - 62%

SUBMETA 5.2.6: Garantir o julgamento de 100% dos recursos e dos pedidos de rescisão em até 120 dias do protocolo.

RESULTADO ALCANÇADO:

- Conformidade - julgados no prazo - 52%
- Não Conformidade - julgados fora do prazo - 11%
- Não Conformidade - Não julgados - fora do prazo – 37%

SUBMETA 5.2.7: Garantir o julgamento de 100% das tomadas de contas em 180 dias do protocolo.

RESULTADO ALCANÇADO:

- Conformidade - julgados no prazo - 5%
- Não Conformidade - julgados fora do prazo - 9%
- Não Conformidade - Não julgadas - fora do prazo – 86%

SUBMETA 5.2.8: Garantir o julgamento de 100% das tomadas de contas especiais em até 270 dias do protocolo.

RESULTADO ALCANÇADO:

- Conformidade - julgado no prazo - 55%
- Não conformidade - julgadas fora do prazo e não julgadas - fora do prazo –



SUBMETA 5.2.9: Garantir o registro de 100% das admissões de pessoal e dos benefícios previdenciários em até 120 dias do protocolo.

RESULTADO ALCANÇADO:

- Conformidade - julgados no prazo - 84%
- Não Conformidade - julgados fora do prazo - 8%
- Não Conformidade - Não julgados e fora do prazo - 7%

SUBMETA 5.2.10: Garantir resposta a 100% das consultas formais em até 90 dias do protocolo.

RESULTADO ALCANÇADO:

- Conformidade - Julgadas no prazo - 88%
- Não Conformidade - Julgadas fora do prazo - 10%
- Não Conformidade - Não julgadas - fora do prazo - 2%

INDICADOR 5.3: Percentual de pedidos de medida cautelar deliberada no prazo.

META 5.3: Garantir a deliberação sobre a concessão ou não de 100% dos pedidos de medidas cautelares em até 7 dias úteis do protocolo, até dezembro de 2016.

RESULTADO ALCANÇADO:

- Meta não aferida: foi desenvolvido no sistema Control-P uma funcionalidade para controlar e acompanhar as medidas cautelares, que já se encontram finalizadas, e a partir de janeiro de 2017 será possível aferir o cumprimento do prazo das medidas cautelares.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 6: Garantir a atuação do controle externo com foco em relevância.

INDICADOR 6.1: Volume anual de recursos fiscalizados.

META 6.1: Garantir o volume anual de recursos fiscalizados de, no mínimo, 30% da soma do orçamento dos jurisdicionados, até dezembro de 2016.

RESULTADO ALCANÇADO:
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

- Volume dos recursos fiscalizados - 2016 - VRF - 20%

Observações:

1. Metodologia para padronizar a mensuração do VRF será aprovada em 2017;

2. Somente no final do PAF 2016 será possível uma visão mais real do VRF.

SUBMETA 6.1.1: Garantir a realização de auditorias de conformidades em 100% das unidades gestoras identificadas em análise de risco.

RESULTADO ALCANÇADO:

- Relatório Elaborado - 26%
- Em Execução - 54%
- Não iniciadas - 20%

SUBMETA 6.1.2: Garantir a realização de auditorias coordenadas sobre temas específicos em 100% das unidades gestoras identificadas em análise de risco.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

- Aquisição de Medicamentos • Auditoria piloto - Realizada
- Auditoria em outras PM selecionadas – em execução
- Movimentação Bancária • Auditoria piloto - Realizada
- Auditorias em Outras PM selecionadas - em execução
- Estrutura das Unidades Escolares e de Saúde
- Fase: Planejamento de auditoria

SUBMETA 6.1.3: Garantir a realização de auditoria de obras e serviços de engenharia em 100% dos contratos identificados em análise de risco.

RESULTADO ALCANÇADO:

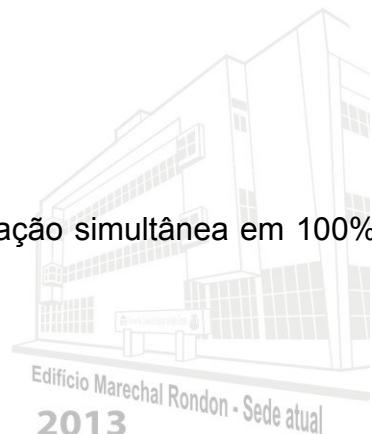
- Previstas no PAF 12 auditorias até abril/2017
- Relatórios emitidos - 58%
- Não iniciadas - 42%

SUBMETA 6.1.4: Garantir a realização de fiscalização simultânea em 100% das unidades gestoras identificadas em análise de risco.

RESULTADO ALCANÇADO:

- Editais analisados - 2276 - 27%

1953





GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

- Editais não analisados - 6179 - 73%

INDICADOR 6.2: Percentual de informações estratégicas sobre danos ao erário, fraudes ou desvios na Administração Pública apuradas no prazo.

META 6.2: Garantir que 100% das informações estratégicas sobre danos ao erário, fraudes ou desvios na administração pública seja apurados pela área técnica no prazo de até 60 dias do recebimento da informação até dezembro de 2016.

RESULTADO ALCANÇADO:

- RELINT apurados no prazo - 67%
- RELINT apurados fora do prazo ou sem apuração - 33%
 - No resultado estão sendo considerados 6 relatórios de inteligência – RELINT produzidos entre fevereiro e setembro de 2016.
 - 4 foram apurados dentro de 60 dias e 1 foi apurado em prazo superior e 1 está sem apuração.
 - 3 RELINT ainda não foram apurados, mas estão dentro do prazo de 60 dias.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 7: Assegurar a atuação do Ministério Público de Contas como órgão essencial ao controle externo.

INDICADOR 7.1: Percentual de cumprimento de no mínimo 70% dos requisitos de qualidade das manifestações ministeriais, até dezembro de 2016.

META 7.1: Garantir o cumprimento de no mínimo 70% dos requisitos de qualidade das manifestações ministeriais, até dezembro de 2016.

RESULTADO ALCANÇADO:

- Percentual dos requisitos de qualidade das manifestações ministeriais – 90,32%

OBJETIVO ESTRATÉGICO 8: Aprimorar a gestão do TCE-MT visando a excelência.

INDICADOR 8.1: Garantir o alcance de, no mínimo, pontuação 3 e 100% dos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais.

META 8.1: Garantir o alcance de, no mínimo 3 em 100% dos indicadores do

1953

2013



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais.

RESULTADO ALCANÇADO:

- Meta não aferida: Não foi possível aferir a meta pois a avaliação de indicadores do MMD - TC será realizada em 2017.

INDICADOR 8.2: Nível de maturidade da gestão com base no MEGP/Gespública.

META 8.2: Garantir o alcance de, no mínimo, nível 7 (717 pontos) de maturidade da gestão de Excelência em Gespública.

RESULTADO ALCANÇADO:

- Meta não aferida: a autoavaliação do Gespública pelo TCE-MT não ocorreu em 2016.

INDICADOR 8.3: Nível de maturidade do controle interno do TCE-MT.

META 8.3: Garantir o atendimento de no mínimo 70% dos requisitos de maturidade do controle interno do TCE-MT, em nível de entidade e de atividade relevantes, até dezembro de 2016.

RESULTADO ALCANÇADO:

- Maturidade do Controle Interno - 78,19% - meta cumprida

4. NA PERSPECTIVA DO APRENDIZADO E DA INOVAÇÃO

OBJETIVO ESTRATÉGICO 9: Aprimorar o desempenho profissional e gerencial.

IINDICADOR 9.1: Resultado do desempenho dos servidores e dos líderes

META 9.1: Assegurar o resultado do desempenho dos servidores e dos líderes em no mínimo 80%, até dezembro de 2016.

RESULTADO ALCANÇADO:

- Meta não aferida: a avaliação de desempenho dos servidores e dos líderes iniciou-se em dezembro de 2016 e será concluída em janeiro de 2017.

INDICADOR 9.2: Percentual de cumprimento do Plano Anual de Capacitação dos Membros, Líderes e Servidores do TCE-MT.

1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

META 6.2: Garantir o cumprimento de 100% do Plano anual de Capacitação dos Membros, Líderes e Servidores do TCE-MT, até dezembro de 2016.

RESULTADO ALCANÇADO:

- Cumprimento do Plano Anual de Capacitação em 82% .

OBJETIVO ESTRATÉGICO 10: Promover a valorização e o reconhecimento dos servidores.

INDICADOR 10.1: Percentual de cumprimento do Plano de Valorização e Reconhecimento dos servidores.

META 10.1: Garantir o cumprimento de 100% do Plano de Valorização e Reconhecimento dos Servidores, até dezembro de 2016.

RESULTADO ALCANÇADO:

- O plano de Valorização e Reconhecimento dos Servidores foi concluído e cumprido em sua totalidade (fonte: Apresentação de resultados dezembro/2016).

5. NA PERSPECTIVA DAS FINANÇAS

OBJETIVO ESTRATÉGICO 11: Elevar a capacidade de planejamento e de execução do orçamento do TCE-MT.

INDICADOR 11.1: Percentual de desempenho na realização orçamentário-financeira dos programas.

META 11.1: Manter o percentual de desempenho na realização orçamentário-financeira dos programas no mínimo na faixa entre 80,01% a 90%, até dezembro de 2016.

RESULTADO ALCANÇADO:

PROGRAMAS	ESTABELECIDOS	EXECUTADOS
036 - Apoio Administrativo	80,01%	87,55%
146 - Fiscalização, Gestão dos Recursos Públicos	80,01%	77,33%
Operações Especiais	80,01%	80,05%
Total	80,01%	85,25%

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede

1953

2013



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

Conclui-se que após cuidadoso exame das informações antes registradas que no ano de 2016 as metas do Plano Estratégico foram majoritariamente cumpridas, o que engloba a satisfação da Sociedade em relação ao controle externo, a satisfação dos fiscalizados, a qualidade do controle externo, a qualidade da gestão do TCE/MT, a satisfação e desempenho do servidor e a economicidade.

Ainda, o controle social foi estimulado na gestão de 2016 por meio dos Programas de Conscientização Cidadã de alunos de políticos cidadãos como: "TCEEstudantil", "Consciência Cidadã" e "Democracia Ativa". Ainda, oferece apoio a gestão por meio do Programa "Gestão Eficaz" inclusive com visitas dos membros e servidores do TCE a municípios interioranos.

Quanto às impropriedades apontadas no relatório de auditoria especial, sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que se encontra anexo (doc. digital nº 145718/2016), as mesmas não comprometem o julgamento destas Contas.

Sendo que, em razão das tais inconsistências detectadas, foi celebrado Termo de Compromisso, assinado pelo Presidente do TCE/MT, Excelentíssimo Senhor Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto e pelo Procurador-Geral de Contas, à época, Excelentíssimo Senhor Gustavo Coelho Deschamps, em 14 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial de Contas de 03 de maio de 2016.

Dessa forma, fora dispensado o contraditório, considerando-se a ciência do gestor.

Considerando a celeridade com que as providências acima narradas foram adotadas para dirimir as inconsistências detectadas, por meio do Termo de Compromisso

1953

Edifício Marenco - Sede atual
2013



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

firmado e publicado em 03 de maio de 2016, *divirjo* do posicionamento do Ministério Público de Contas de se fazer constar recomendação nestas Contas, em relação a tais impropriedades, por entendê-la desnecessária vez que decorre mais de 01 (um) ano da assinatura do citado termo e hoje constata-se claramente, a continuidade do aprimoramento do sítio eletrônico, especialmente do Portal Transparência, com o intuito de privilegiar o controle social sobre atos de gestão deste Tribunal, em observância à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Como se observa, os números e informações aqui apresentados retratam com clareza a dedicação da atual gestão para que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso se consolide, cada vez mais, como efetivo instrumento de cidadania, mesmo porque uma instituição, cuja missão primordial outorgada pela constituição é a de exercer o controle externo da gestão dos recursos públicos, deve, antes de mais nada, servir de modelo àqueles sob sua jurisdição, educando-os pelo exemplo.

VOTO

Em face de todo o exposto, acolho em parte, o Parecer Ministerial nº 3.817/2017 do Procurador Geral de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, e VOTO pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, com quitação plena (artigo 193, §1º, regimental), relativas ao exercício de 2016, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Conselheiro Presidente Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto, do contador, Sr. Edson Luiz Ribeiro de Oliveira e da responsável pelo Controle Interno, Sra. Élia Maria Antoniêto Siqueira.

Após, que sejam os autos encaminhados à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para julgamento, nos termos do artigo 53, da Constituição do Estado de Mato Grosso e do artigo 21, inciso XXXIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Casa Dourada - 1ª Sede
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

É o voto.

Tribunal de Contas, 18 de agosto de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

